



Lages, SC, 06 de setembro de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **NELSON FERRARI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul, CEP 85660-000, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, é contratada pelo Município de Lages - Prefeitura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, por intermédio do Contrato nº 42/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 182/2023, Correlato ao Pregão Eletrônico nº 180/2023, para prestar os serviços gerais de roçada mecanizada costal, por hora trabalhada, com fornecimento de todo equipamento necessário, a serem executados nas vias do quadro urbano e nos próprios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Os quais estão sendo prestados de maneira regular e satisfatória até a presente data.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS DANIEL ANTUNES DE LIMA
Data: 16/09/2024 16:49:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Daniel Antunes de Lima
Gestor e Fiscal do Contrato nº 42/2024

CONTRATO Nº 423/24

**MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA /
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
E MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ sob n.º
02.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin
Constant 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: NELSON FERRARI LTDA, inscrita
no CNPJ sob nº 24.859.617/0001-25, estabelecida
na Avenida Rio Grande do Sul, 178, Centro, Dois
Vizinhos/PR. Contato: (46) 99926-8143. E-mail:
assessoriaempresariaisfb@gmail.com /
nelsonferrari@ferrari@hotmail.com

O **MUNICÍPIO DE LAGES**, por intermédio da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). Jean Felipe de Souza, portador do CPF nº 007.662.489-76, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **NELSON FERRARI LTDA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Nelson Ferrari, portador do CPF nº 880.834.119-49, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 182/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 180/2023, aberto em 18/01/2024 e homologado em 14/02/2024, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de roçada mecanizada costal, por hora trabalhada, com fornecimento de todo equipamento necessário, a serem executados nas vias do quadro urbano e nos próprios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato;

2.3 De Entrega/Local: em até 24 horas da(s) data(s) da(s) Solicitação(ões) de Serviço(s) emitida(s) pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em local(is) nela(as) definido(s), delimitado(s) ao perímetro urbano;

2.4 Do Contrato: A sua validade será da data da sua assinatura até 12 meses, **até 15/02/2025**, podendo ser prorrogada, nos termos dispostos no Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93;

2.5 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 1.089.900,00 (um milhão, oitenta e nove mil e novecentos reais), sendo:

NELSON FERRARI LTDA

1	Prestação de Serviços Gerais de Roçada. Apresentação: Valor por hora. Características: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Gerais de Roçada Mecanizada Costal, com Operador devidamente treinado. Fornecimento de todo equipamento necessário, a serem executados conforme Projeto Básico.	SV	HR	40.000,000	27,2475	1.089.900,00
---	---	----	----	------------	---------	--------------

Total Fornecedor: 1.089.900,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 10 dias do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) respectivo(s) boletim(ns) de medição(ões) ou outro(s) documento(s) legalmente reconhecido(s), atestado(s) e aprovado(s) pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.2 O pagamento, se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, "d", da Lei 8.666/93.

4.4 O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 O valor ofertado na proposta poderá ser revisto, desde que devidamente requerido, demonstrado através de planilha, plenamente justificado e aprovado pelo Contratante;

5.2 O preço será reajustado pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos 100% do Município, provisionados na conta: Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente – 12.001.2302; Código de Despesa nº 88; Elemento de Despesa nº 33903999.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e do Contrato, decorrente;
- 7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do Edital e de seus Anexos;
- 7.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- 7.6 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
- 7.7 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis a sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- 7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto;
- 7.10 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- 7.11 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 7.12 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 7.13 Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE, conforme o caso;
- 7.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 7.15 Prestar aos Servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

10.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

10.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares; *mao*

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado; *goh*

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA; Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis;

13.2 O contrato/ata decorrente do processo correlato será enviado às partes por e-mail e assinado, preferencialmente, de forma digital.

Lages, 15 de fevereiro de 2024.

Jean Felipe de Souza
Jean Felipe de Souza
Secretário de Meio Ambiente

Jean Felipe de Souza
Secretário de Meio Ambiente

Marcos Daniel Antunes de Lima
Marcos Daniel Antunes de Lima
Assessor de Meio Ambiente
Assessor de Meio Ambiente

Marcos Daniel Antunes de Lima
Gestor Contratual

NELSON FERRARI
LTDA:248596170
00125

Assinado de forma digital
por NELSON FERRARI
LTDA:24859617000125
Dados: 2024.03.04
12:19:50 -03'00'

Nelson Ferrari
CPF nº 880.834.119-49
NELSON FERRARI LTDA

Marcos Daniel Antunes de Lima
Marcos Daniel Antunes de Lima
Assessor de Meio Ambiente

Marcos Daniel Antunes de Lima
Fiscal

gdh



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos que a empresa NELSON FERRARI LTDA, CNPJ/MF nº 24.859.617/0001-25, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 178, Bairro: Centro, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, é IDÔNIA, no que se refere à fornecimento de **SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS SERVIÇOS AFINS, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS.**

Atestamos ainda, que o serviço vem sendo prestado corretamente e em dias e horários estipulados, conforme cronogramas e solicitações estabelecidas por esta municipalidade, com qualidade e atendimento satisfatório, suprimindo as necessidades a que se destinam.

A conferência dos dados pode ser feita junto ao portal de transparência do Município de Dois Vizinhos no site: www.doisvizinhos.pr.gov.br. Contrato Nº 014/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 0143/2023.

Vigência da contratação: 05/02/2024 a 04/02/2025.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

RUDINEI CURZEL

Data: 11/09/2024 16:43:58-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RUDINEI CURZEL

RG 92720403 – CPF 05613806942

Ag. Administrativo - Departamento de Compras



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

CONTRATO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **NERY MARIA**, Prefeito em exercício Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NELSON FERRARI LTDA**, CNPJ/MF nº 24.859.617/0001-25, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 178, Bairro: Centro, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com e telefone: (46) 99977-3966, neste ato representada pelo Senhor Nelson Ferrari, inscrito no CPF nº 880.834.119-49, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 16375/2020 e 17625/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 143/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS SERVIÇOS AFINS, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS A SER DISPONIBILIZADA PELA PROPONENTE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	29831489	Serviço de Corte de Grama e Vegetação Rasteira O serviço consiste no procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, canteiros, calçadas, logradouros públicos, praças, escolas, terrenos públicos, áreas verdes e outros. Para a eficaz realização dos serviços objeto da presente licitação é necessária a observância dos seguintes itens: O serviço somente será considerado aceito desde que a vegetação roçada esteja com uma altura máxima igual ou inferior a 5 cm do solo, em condições climáticas apropriadas. A catação de papel e demais resíduos existentes ao longo do passeio roçado, bem como, retirada e transporte dos resíduos gerados pelas equipes de limpeza especial, até o local adequado para disposição final, que será de responsabilidade da contratada. De modo que não danifique e gere estragos da área e/ou paisagismo. Todo pessoal, equipamentos, EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela	NELSON FERRARI	M2	1.500.000,00	0,28	420.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

507



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

			CONTRATADA. A responsabilidade de sinalização viária para a execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada. A empresa deve ter veículos aptos e equipados para remoção, transporte e destinação final em local apropriado, dos detritos e resíduos vegetais provenientes do corte de grama e o corte de vegetação rasteira. Será de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços, como roçadeiras, sopradores ou outros equipamentos necessários para a realização dos serviços, além do fornecimento de óleos, graxas e acessórios de corte e outros materiais para a manutenção das mesmas. A vegetação cortada deve ser rastelada, juntada e transportada, logo após o corte, onde a empresa deve ter um local apropriado para dar a destinação final dos resíduos. O corte da vegetação, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, a proponente deverá fazer a inspeção previa dos locais de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados contra pessoas ou bens materiais, ficando a CONTRATADA, no caso de danos ou estragos, obrigada a reparar os danos que derem causa. Para os efeitos da presente licitação, a coleta e transporte de resíduos vegetais consiste na remoção mecanizada ou manual de folhas, aparas de gramas e capins e posterior encaminhamento desses resíduos até o local onde será processada sua destinação final ambientalmente adequada pela Contratada. Para os efeitos da presente licitação, a disposição ambientalmente adequada de resíduos vegetais consiste no tratamento do material com técnica devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente. Caberá às licitantes a definição da tecnologia de tratamento, processo de reaproveitamento e reciclagem dos resíduos a ser adotada, respeitadas as especificações				
--	--	--	---	--	--	--	--



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

3

		contidas neste Edital, seus anexos e a Legislação Ambiental em vigor, e que propiciem a melhor solução ambiental. O local utilizado para a aplicação da disposição provisória e ou final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais deve possuir Licença de Operação ou equivalente concedida pelo órgão ambiental.					
TOTAL							420.000,00

Itens conforme descrito na proposta

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 143/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, limitando a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, emitirá ordem de serviço semanalmente, onde indicará as áreas que deverão ser efetuados os serviços.

Parágrafo Segundo

A proponente poderá optar por uma metodologia diferente do que a proposta pelo Município desde que de qualidade superior e que seja aprovada pelo gestor e fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro

O corte de grama, consiste no procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, canteiros, calçadas, logradouros públicos, praças, escolas, terrenos públicos, áreas verdes e outros.

Parágrafo Quarto

Para a eficaz realização dos serviços objeto da presente licitação é necessária a observância dos seguintes itens:

- O serviço somente será considerado aceito desde que a vegetação roçada esteja com uma altura máxima igual ou inferior a 5cm do solo, em condições climáticas apropriadas.
- A coleta de resíduos existentes ao longo do passeio roçado, como papeis, plásticos etc., bem como, retirada e transporte dos resíduos gerados pelas equipes de limpeza especial, até o local adequado para disposição final, será de responsabilidade da contratada, e deverá ser feita de modo que não danifiquem ou gerem estragos da área e/ou paisagismo.

Parágrafo Quinto

Todo pessoal e equipamentos como EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto

A responsabilidade de sinalização viária para a execução dos serviços será da empresa contratada.

Parágrafo Sétimo

A empresa deve ter veículos aptos e equipados para remoção, transporte e destinação final em local apropriado, dos detritos e resíduos vegetais provenientes do corte de grama e o corte de vegetação rasteira.

Parágrafo Oitavo

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

4

Será de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços, como roçadeiras, sopradores ou outros equipamentos necessários para a realização dos serviços, além do fornecimento de óleos, graxas e acessórios de corte e outros materiais para a manutenção das mesmas.

Parágrafo Nono

A vegetação cortada deve ser rastelada, juntada e transportada, logo após o corte, onde a empresa deve ter um local apropriado para dar a destinação final dos resíduos.

Parágrafo Décimo

O corte da vegetação, sua rastelagem e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, a proponente deverá fazer a inspeção previa dos locais de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados contra pessoas ou bens materiais, ficando a CONTRATADA, no caso de danos ou estragos, obrigada a reparar os danos que derem causa.

Parágrafo Décimo Primeiro

O local utilizado para a aplicação da disposição provisória e ou final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais deve possuir Licença de Operação ou equivalente concedida pelo órgão ambiental.

Parágrafo Décimo Segundo

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

Parágrafo Décimo Terceiro

Ao final da execução o serviço será vistoriado pelo Fiscal do Contrato e comprovado que o serviço não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito ficará o contratado obrigado a refazê-lo imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Décimo Quarto

A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e complementares exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

Parágrafo Primeiro

Para os efeitos do presente contrato, a coleta e transporte de resíduos vegetais consiste na remoção mecanizada ou manual de folhas, aparas de gramas e capins e posterior encaminhamento desses resíduos até o local onde será processada sua destinação final ambientalmente adequada pela Contratada.

Parágrafo Segundo

Para os efeitos do presente contrato, a disposição ambientalmente adequada de resíduos vegetais consiste no tratamento do material com técnica devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo Terceiro

Caberá ao contratado a definição da tecnologia de tratamento, processo de reaproveitamento e reciclagem dos resíduos a ser adotada, respeitadas as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico 143/2023, seus anexos e a Legislação Ambiental em vigor, e que propiciem a melhor solução ambiental.

Parágrafo Quarto

No início do contrato e quando exigível para determinado serviço em específico a empresa deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços realizados, responsabilizando-se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro

Conforme disposto no Decreto nº 16480 em seu Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

5

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Segundo

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor ou fiscal do contrato).

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal:

*Número da Licitação,

*Número do Contrato,

*Número do Termo Aditivo se houver,

*Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal,

*Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais),

*Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados),

*Dados bancários para pagamento,

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

6

*ART,

*ART (do aditivo se houver)

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo Décimo

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual é variável, sendo o valor máximo de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por operação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2023	01460	05.001.20.606.0005.2018	00000

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA, exceto os valores referentes aos salários que serão atualizados conforme as convenções coletivas de cada categoria.

Parágrafo Primeiro

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O município de Dois Vizinhos poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

7

com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o responsável Sr. Jose Carlos Ventura Junior, que irá fornecer o cronograma e a ordem de serviço, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Marcio Shikasho, sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o servidor Jonatan Santin.

Parágrafo Terceiro

O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - Conforme o art. 7º Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento na Lei 8666/93, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I). Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II). Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

8

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor – Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do contrato;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

7 - Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados, dispondo dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Dispor de todos os equipamentos, ferramentais necessários para a realização dos serviços;
- c) Substituir sempre que for solicitado pela Contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

9

- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e complementares solicitadas no edital;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas perante a Administração Municipal;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a seleção, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) A fornecer ao fiscal e/ou ao gestor do contrato a documentação completa de funcionários sempre que for solicitado;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego. A empresa não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- m) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura

Parágrafo Único

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

10

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2023.

**NERY
MARIA:33
270210906**

Nery Maria

Prefeito em exercício

Assinado digitalmente por NERY
MARIA:33270210906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
14259348000102, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=NERY
MARIA:33270210906
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Dois Vizinhos PR
Data: 2024.02.05 16:36:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

NELSON

FERRARI

LTDA:24859

617000125

NELSON FERRARI LTDA

CNPJ 24.859.617/0001-25

Assinado de forma
digital por NELSON
FERRARI
LTDA:248596170001
25

Dados: 2024.02.06
14:59:01 -03'00'



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 82769/2025

Validade: 14/01/2026

Razão social:
NELSON FERRARI EIRELI

CNPJ:
24.859.617/0001-25

Num. Registro:
70651

Data do Registro:
15/10/2019

Capital Social:
R\$ 1.010.000,00

Endereço:
RUA RIO GRANDE DO SUL, 178, CASA 2, CENTRO SUL

CEP:
85660-000

Cidade:
DOIS VIZINHOS-PR

Nº da Alteração Contratual:
3

Data da última alteração:
21/05/2021

Objetivo Social:

serviço de edificações e reforma, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínio e residências; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calçamentos calçadas, passeios, frisagem de vis e afins; limpeza de edifícios após o término da fase de construção; limpeza em prédios e em domicílio tais com conservação e higienização; serviço de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins; coleta de resíduos não perigosos de origem urbana através de lixeira, veículos ou caçambas; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; construção, reparação e manutenção de obras de arte especiais; serviço de demolições de construções e edificações; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de perfuração e construção de poços de água; serviço de projetos de engenharia civil; serviços de capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambientes público e particular; serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas; serviços de zeladoria limpeza e conservação predial (EXETO CONDOMINIO), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria, fornecimento de mão de obra, de limpeza, copeiragem, motorista, zeladoria; construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; aluguel de máquinas e equipamento pra construção, trator, equipamento de limpeza; serviços de arquiteturas; Comércio Varejista produtos de limpeza domestica e comercial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade odontológica, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fonoaudiologia.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 24.859.617/0001-25

NOME CIVIL: JORGE MIGUEL MARTINHAGO

Carteira: PR-152248/D - Data de expedição: 04/03/2016

Desde 01/09/2022 - Carga horária: 1h

Desde 15/10/2019 até 01/09/2022 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 209790/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/07/2025 09:13:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

mae

gph

✓

~

de



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 100259/2025

Validade: 30/09/2025

Nome civil:
JORGE MIGUEL MARTINHAGO

CPF:
064.965.969-48

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-152248/D

Documento de Identidade:
8.394.572-9

Registro Nacional:
1715183800

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
04/03/2016

Filiação:
PAI: SERGIO MARTINHAGO
MÃE: SONIA MARIA FONTANARI MARTINHAGO

Naturalidade:
ENGENHEIRO BELTRAO/PR

Possui parcelamentos de anuidade em dia.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau: 05/02/2016 - Diplomação: 05/02/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

DM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 31203760000120

Desde: 04/03/2021 Carga Horária: 1h

NELSON FERRARI LTDA

CNPJ: 24859617000125

Desde: 01/09/2022 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com
Efeitos de Negativa**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 248210/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/08/2025 13:08:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Contrato de Prestação de Serviço

gab

Por meio deste instrumento "**CONTRATO PRESTACAO DE SERVIÇOS**", de um lado a empresa: **NELSON FERRARI-ME**, com sede à RUA A RIO GRANDE DO SUL Nº 178 CASA 2 - CENTRO SUL- DOIS VIZINHOS/PR, CNPJ: 24859617/0001-25, representada nesta ocasião por seu sócio: NELSON FERRARI, CPF: 880.834.119-49 e RG: 73897734, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. **JORGE MIGUEL MARTINHAGO** com CREA PR - 152248/D ENGENHEIRO CIVIL, CPF 064.965.969-48 e RG 8.394.572-9/PR, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por 1 (um) ano;

Cláusula 3ª - O contrato terá carga horária de 1 hora diária.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverá ser de 01 (um) salário mínimo, (R\$1518,00,00), (Um mil quinhentos e dezoito reais), conforme lei federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de DOIS VIZINHOS-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

NELSON FERRARI
LTDA:248596170
00125

Assinado de forma digital
por NELSON FERRARI
LTDA:24859617000125
Dados: 2025.06.16
13:34:24 -03'00'

Contratante

NELSON FERRARI

RG: 73897734

CPF: 880.834.119-49

JORGE MIGUEL
MARTINHAGO:
06496596948

Assinado de forma digital
por JORGE MIGUEL
MARTINHAGO:06496596948
Dados: 2025.06.16 15:41:49
-03'00'

Contratado

JORGE MIGUEL MARTINHAGO

CREA PR: 152248/D

16 de junho de 2025.

mca

Testemunha 1

Testemunha 2

V

L



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

243/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JORGE MIGUEL MARTINHAGO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JORGE MIGUEL MARTINHAGO**

RNP: **1715183800**

Registro: **PR-152248/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720204839649** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/10/2020 Baixada em: 28/10/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **NELSON FERRARI EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU** CNPJ: **01.612.911/0001-32**

Rua: **AVENIDA 04 DE SETEMBRO** Nº: **614**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **RESERVA DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85195-000**

Contrato: **celebrado em 15/10/2019 Vinculado a ART: 1720202634136**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA 04 DE SETEMBRO** Nº: **614**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RESERVA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85195-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,838639 x -52,027979**

Data de início: **15/10/2019** Conclusão efetiva: **06/07/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

CNPJ: **01.612.911/0001-32**

Atividade Técnica: **1- Execução de serviço técnico SERVIÇO DE VARRIÇÃO E ROÇADAS C/ CAPINA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE SARJETAS EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, 800000 M2; 2- Execução de reforma de infraestrutura para vias urbanas, 6000 M2; 3- Execução de serviço técnico de mobiliário urbano, 250 UNID**

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil;

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois:

- 1) Não consta o CNPJ da contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART;
- 2) Não consta o Registro Nacional Profissional (RNP) do executor dos serviços, porém o profissional está devidamente registrado no Sistema Confea/Crea;
- 3) Não consta a função que a signatária exerce na Prefeitura, o Crea-PR certifica os dados da ART.
- 4) O endereço está divergente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 243/2021

21/01/2021 15:12

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 360309/2020.

CAT nº 243/2021 de 20/01/2021, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

243/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 360309/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 360309/2020.

CAT nº 243/2021 de 20/01/2021, página 2 de 4





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que essa empresa executou os serviços contratados, cujos dados mais expressivos informamos a seguir.

Dados do Contratante:

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Avenida 04 de setembro, N614 – Centro
CEP. 85195-000 – Reserva do Iguaçu – PR.

Dados do Contratado:

NELSON FERRARI EIRELI

CNPJ. 24.859.617.0001-25

RUA ANTONIO MARCELO N 301 - LUTHER KING

FRANCISCO BELTRAO PR - EMAIL: NELSONFERRARIFERRARI@HOTMAIL.COM

– FONE (46) 99926-8143 – CEP. 85601-000

Responsavel técnico

JORGE MIGUEL MARTINHAGO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PR -152248/D

ART. 1720204839649

Atividade Técnica:

1 - SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA DE MEIO FIO E LIMPEZA DE SARJETA COM RETIRADA DE RESÍDUOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS. 410.000,00 M2
2 - SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS. 390.000,00 M2
3 - SERVIÇO DE REFORMA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CANALETAS E MEIO FIO (INCLUSO PINTURA) EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS. 6.000,00 M2
4 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM RETIRADA DE RESÍDUOS. 65 UND
5 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA (BOCA DE LOBO PESADA) COM RETIRADA DE

Avenida 04 de Setembro, 614 – Centro – CEP: 85195-000

Fone: 42 3651-8000 – E-mail: licitacoesri@gmail.com





RESÍDUOS.
65 UND

Local da Execução dos Serviços:

- Ruas e praças do município de Reserva do Iguaçu – PR.

Data de início:

- 15/10/2019

Data do Término

06/07/2020.

Valor. 380.000,00

Reserva do Iguaçu, 06 de NOVEMBRO de 2020.

Atenciosamente,



Luciana Antunes Pereira

Ofício Distrital de Reserva do Iguaçu-PR - Fone: (42)3651-1118
Selo nº 0169544CVA0000000021820R

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUCIANA ANTUNES PEREIRA (400). *0002*F2CFHV6W-83023D-97 *. Dou fé. 16 de dezembro de 2020 - 10:03:05h.

Em Teste *db* da Verdade
Silmara de Fátima Dambroski Soares - Escrevente
Substituta *Silmara Dambroski Soares*



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 360309/2020.

CAT nº 243/2021 de 20/01/2021, página 4 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

Avenida 04 de Setembro, 614 – Centro – CEP: 85195-000

Fone: 42 3651-8000 – E-mail: licitacoesri@gmail.com



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

244/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JORGE MIGUEL MARTINHAGO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JORGE MIGUEL MARTINHAGO**

RNP: **1715183800**

Registro: **PR-152248/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720204569889** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/10/2020 Baixada em: 21/10/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **NELSON FERRARI EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU** CNPJ: **01.612.911/0001-32**

Rua: **AVENIDA 04 DE SETEMBRO** Nº: **614**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **RESERVA DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85195-000**

Contrato: **celebrado em 19/12/2019 Vinculado a ART: 1720204465234**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA 04 DE SETEMBRO** Nº: **614**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RESERVA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85195-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,838661 x -52,028001**

Data de início: **23/12/2019** Conclusão efetiva: **19/10/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

CNPJ: **01.612.911/0001-32**

Atividade Técnica: **1- Execução** Condução de equipe de manutenção de edificação de alvenaria, 19000 HORAS

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois:

- 1) Não consta o CNPJ da contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART;
- 2) Não consta o Registro Nacional Profissional (RNP) do executor dos serviços, porém o profissional está devidamente registrado no Sistema Confea/Crea;
- 3) Não consta a função que a signatária exerce na Prefeitura, o Crea-PR certifica os dados da ART.
- 4) O endereço está divergente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 244/2021

21/01/2021 15:08

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Públicas>, informando o número do protocolo: 11655/2021.

CAT nº 244/2021 de 20/01/2021, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

244/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 11655/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

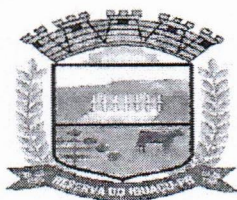
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 11655/2021.

CAT nº 244/2021 de 20/01/2021 - página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que essa empresa executou os serviços contratados, cujos dados mais expressivos informamos a seguir.

Dados do Contratante:

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu

Avenida 04 de setembro, N614 – Centro

CEP. 85195-000 – Reserva do Iguaçu – PR.

Pregão 80/2019. Ata de registro de preços número 254/2019.

Dados do Contratado:

NELSON FERRARI EIRELI

CNPJ. 24.859.617.0001-25

RUA ANTONIO MARCELO N 301 - LUTHER KING

FRANCISCO BELTRAO PR - EMAIL:NELSONFERRARIFERRARI@HOTMAIL.COM

– FONE (46) 99926-8143 – CEP. 85601-000

Responsável técnico

JORGE MIGUEL MARTINHAGO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PR -152248/D

ART. 1720204569889

Atividade Técnica:

- SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO PREDIAL, ATRAVEZ DE AGENTES DE MANUTENÇÃO.

TOTAL: 19.000 (DEZENOVE MIL) HORAS.



Local da Execução dos Serviços:

- Todos os espaços públicos pertencentes ao município de Reserva do Iguaçu – PR.

Data de início:

- 23/12/2019

Data do Término

19/10/2020.

Valor. 541.500,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)

Reserva do Iguaçu, 20 de outubro de 2020.

Atenciosamente,



Luciana Antunes Pereira

Ofício Distrital de Reserva do Iguaçu-PR - Fone: (42)3651-1118

Selo nº 0189544CVAA000000021920P

Consulte esse selo em <http://horus.funargen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUCIANA ANTUNES PEREIRA (400). *0002*F5ULE5QGF-830251-94 *. Dou fe 16 de dezembro de 2020 - 10:03:09h.

Em Teste

da Verdade

Silmara de Fátima Dambroski Soares - Escrevente

Substituta



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.777.954-7, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 24.859.617/0001-25	Nome/Razão Social NELSON FERRARI EIRELI
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número RIO GRANDE DO SUL, 178
Bairro CENTRO SUL	Município / UF Dois Vizinhos/PR
	CEP 85.660-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Atividades de limpeza	Porte Pequeno
Atividade Específica Serviços de paisagismo, poda, limpeza, manutenção e plantio de jardins, Atividades de limpeza em geral - exceto fossas sépticas, casco de embarcações e ativ. relacionadas com contaminantes	
Detalhes da Atividade limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos domésticos	
Coordenadas UTM (E-N) 293986.4 - 7150414.2	Logradouro e Número Av. Rio Grande do Sul, 178
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Centro Sul
	Município / UF Dois Vizinhos/PR
	CEP 85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

ÁGUA UTILIZADA	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Origem Água Rede Pública	Humano	0,08	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	ETE-T	0,08	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	0,10 kg	Aterro Municipal
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	1,00 kg	Aterro Municipal
200101 - Papel e cartão	0,50 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	0,25 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
- O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente
- Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.
- Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos
- A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
- O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735
- No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- As instalações operacionais devem dispor de área específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes (artigo 10º da DRC nº 52 de 2009).
- As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança ao meio ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano (Artigo 1º da RDS ANVISA nº 20/2010).
- As embalagens vazias dos produtos saneantes desinfestantes utilizados deverão ter destinação adequada após a autorização ambiental do Instituto Água e Terra.
- A empresa deverá atender a legislação vigente da Secretaria de Saúde do Paraná - SESA e as exigências legais da unidade federativa do Ministério da Saúde /ANVISA.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

17. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.

18. A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

19. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

20. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n° 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

21. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

22. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

23. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

24. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

25. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.

26. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

27. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

28. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

29. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.

30. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

31. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

32. Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

33. - Considerando que o empreendimento desenvolve diversas atividades em conjunto com órgãos públicos por meio de licitações, fica estabelecido que ESTA LICENÇA PERMITE APENAS a atividade 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

34. - Conforme apresentado em esclarecimentos o empreendimento NÃO REALIZA ATIVIDADES DE TRANSPORTE, apenas limpeza urbana nos municípios do estado do Paraná através de licitações e contratos, sendo apresentado contrato com o município de renascença.

35. - ESTA LICENÇA NÃO PERMITE A ATIVIDADE 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

36. - ESSA LICENÇA FOI EMITIDA DE ACORDO COM O CONSTANTE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 071/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021 -PMR) - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO".

37. - Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, acondicionados e destinados corretamente, por empresa contratada e licenciada, conforme diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10).

38. - Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustível, óleo lubrificante, hidráulico, de corte produtos químicos em geral e outra eventuais, quais quer sejam, deverão ser dotados de dispositivo de contenção adequados, instalados nos locais onde referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em caso de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

39. - Fica recomendado realizar treinamento do pessoal envolvido nas operações, ao correto manuseio dos produtos químicos, ao uso de EPI, às medidas de emergência e instruções baseadas nas Fichas de Informações de Segurança do Produto Químico - FISPQ, assim como Plano de controle ambiental - PCA.

40. - Deverá seguir normas de controle ambiental para evitar vetores (insetos e roedores) e sua proliferação no local, através de limpeza e dedetização apropriada indicada por profissional habilitado.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Francisco Beltrão, 02 de Setembro de 2022

Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
ADRIANO ROBERTO
DAVID:91384095934
Date: 2022.09.02
09:18:24 BRT

ADRIANO ROBERTO DAVID
Escritório Regional de Francisco Beltrão



CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.458.096-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 24.859.617/0001-25	Nome/Razão Social NELSON FERRARI EIRELI		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número RIO GRANDE DO SUL, 178		
Bairro CENTRO SUL	Município / UF Dois Vizinhos/PR	CEP 85.660-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Transporte rodoviário de passageiros	Porte Pequeno
Atividade Específica Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento	
Detalhes da Atividade ---	
Coordenadas UTM (E-N) 293986.4 - 7150414.2	Logradouro e Número Av. Rio Grande do Sul, 178
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Centro Sul
	Município / UF Dois Vizinhos/PR
	CEP 85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano	0,01	--	---	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	---
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final			
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,10 kg	Aterro Sanitário			
200101 - Papel e cartão	0,10 kg	Reciclagem externa			
200139 - Plásticos	0,10 kg	Reciclagem externa			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
- A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
- Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 11 de Maio de 2023

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
INSTITUTO ÁGUA E
TERRA:68596162000178
Date: 2023.05.11
08:30:51 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7129017

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: NELSON FERRARI LTDA

Nome Fantasia: N..F SERVICOS

CNPJ: 24.859.617/0001-25

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 178 - CENTRO SUL - CASA 02 Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000

ATIVIDADES

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

9700-5/00 - Serviços domésticos.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

7111-1/00 - Serviços de arquitetura.
7112-0/00 - Serviços de engenharia.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
8630-5/04 - Atividade odontológica.
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
4120-4/00 - Construção de edifícios.

EMIÇÃO

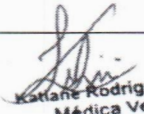
Inscrição emitida em: 02/06/2020 15:27:24

Esta inscrição somente possui validade para LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Sempre que ocorram alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11 de Outubro de 2024 16:35:51

LICENÇA SANITÁRIA N.º 591/2024

CONTRIBUINTE/ENDEREÇO NELSON FERRARI LTDA AV RIO GRANDE DO SUL Nº 178, CASA 02, CENTRO SUL DOIS VIZINHOS - PR			
CNPJ/CPF/RG 24.859.617/0001-25	DATA VISTORIA 06/09/2024	N.º RESPONS. TÉCNICOS -X-	VALIDADE 06/09/2025
RAMO DE ATIVIDADE 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO)			
OBSERVAÇÕES Empresa declara que exerce apenas o CNAE 78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra. As outras atividades ficando apenas condicionadas a licitações, providenciando os devidos registros quando necessário.	 Kariane Rodrigues de Souza Médica Veterinária Autoridade Sanitária DECR. Nº 21161 / 2024 Autoridade Sanitária		
CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO – LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA – LEI N.º 2.572/2021			

É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ nº 5513

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 70012/2020 de 02/06/2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome: NELSON FERRARI EIRELI

CNPJ/CPF: 24.859.617/0001-25

Inscrição: 7129017

Localização:

AV. RIO GRANDE DO SUL, 178 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

7111-1/00 - Serviços de arquitetura.

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00

Data de Abertura: 02/06/2020

Data Alteração/Situação Cadastral: 05/06/2020

Situação: Ativo

Observações:

FICA LIBERADO O PRESENTE ALVARÁ NESTE ENDEREÇO APENAS PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

1- A validade deste Alvará está condicionada a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M: 7129017

Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91001102-26 E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

DECLARAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esse índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{2.102.235,18 + 6.253.449,96}{1.587.223,13 + 0,00} = 5,26$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{2.102.235,18}{1.587.223,13} = 1,32$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE-ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{2.102.235,18 - 0,00}{1.587.223,13} = 1,32$$

ÍNDICE DE ENVIDIDAMENTO LÍQUIDO

$$\text{ILS} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \times 100 = \frac{1.587.223,13 + 0,00}{6.768.462,01} \times 100 = 23,45$$

ÍNDICE DE ENVIDIDAMENTO TOTAL

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \times 100 = \frac{1.587.223,13 + 0,00}{8.355.685,14} \times 100 = 18,99$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{8.355.685,14}{1.587.223,13 + 0,00} = 5,26$$

NELSON
FERRARI

LTDA:24859617
000125

Assinado de forma
digital por NELSON
FERRARI
LTDA:24859617000125
Dados: 2025.05.14
15:48:58 -03'00'

NELSON FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 880.834.119-49
CNPJ: 24.859.617/0001-25

MARCOS
SAVARRO:70
692661972

Assinado de forma
digital por MARCOS
SAVARRO:70692661972
Dados: 2025.05.14
16:42:47 -03'00'

MARCOS SAVARRO
TEC CONTABIL
CRC PR 041575/O-3
CPF: 706.926.619-72

Data da consulta: 28/08/2025 09:11:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.859.617/0001-25**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NELSON FERRARI LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

meo

goh

V

L

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M:
7129017 Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91001102-26 E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

DECLARAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.
Esse índices foram obtidos no balanço do último exercício social 31/12/2024.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{2.102.235,18}{1.587.223,13 + 0,00} = 1,32$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{2.102.235,18}{1.587.223,13} = 1,32$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE-ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{2.102.235,18 - 0,00}{1.587.223,13} = 1,32$$

ÍNDICE DE ENVIDIDAMENTO LÍQUIDO

$$\text{ILS} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \times 100 = \frac{1.587.223,13 + 0,00}{6.768.462,01} \times 100 = 23,45$$

ÍNDICE DE ENVIDIDAMENTO TOTAL

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \times 100 = \frac{1.587.223,13 + 0,00}{8.355.685,14} \times 100 = 18,99$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{8.355.685,14}{1.587.223,13 + 0,00} = 5,26$$

Dois Vizinhos – PR, 29 de Agosto de 2025

NELSON

FERRARI:880834

11949

Assinado de forma digital
por NELSON
FERRARI:88083411949
Dados: 2025.08.29 15:57:11
-03'00'

MARCOS

SAVARRO:706926

61972

Assinado de forma digital por
MARCOS
SAVARRO:70692661972
Dados: 2025.08.29 15:56:44
-03'00'

NELSON FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 880.834.119-49
CNPJ: 24.859.617/0001-25

MARCOS SAVARRO
TEC CONTABIL
CRC PR 041575/O-3
CPF: 706.926.619-72

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: NELSON FERRARI LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 24.859.617/0001-25
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NELSON FERRARI LTDA
NIRE	41804284265
CNPJ	24.859.617/0001-25
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	DOIS VIZINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/05/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	31/01/2019
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6722

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NELSON FERRARI LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6722
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.C5.88.14.40.84.11.BB.07.2A.85.5E.75.C5.ED.36.BF.00.D6.41-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

yon
✓

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
41804284265	24.859.617/0001-25	
NOME EMPRESARIAL NELSON FERRARI LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
55.80.26.5B.9D.EA.4A.18.B7.50.3D.63.19.90.FA.6E.E1.28.60.24	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PROCURADOR	70692661972	MARCOS SAVARRO: 70692661972	442770527042763931 15760260971	20/06/2025 a 20/06/2026	Sim
CONTADOR	70692661972	MARCOS SAVARRO: 70692661972	442770527042763931 15760260971	20/06/2025 a 20/06/2026	Não
Auditor Independente Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	70692661972	MARCOS SAVARRO: 70692661972	442770527042763931 15760260971	20/06/2025 a 20/06/2026	-
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	70692661972	MARCOS SAVARRO: 70692661972	442770527042763931 15760260971	20/06/2025 a 20/06/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:
55.80.26.5B.9D.EA.4A.18.B7.50.3D.
63.19.90.FA.6E.E1.28.60.24-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/08/2025 às 16:30:49

47.53.17.05.CA.A1.5A.3F
EE.9D.56.15.F2.B3.9F.6C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ASSINANTES DO TERMO DE SUBSTITUIÇÃO



Entidade: NELSON FERRARI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 24.859.617/0001-25

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário
MARCOS SAVARRO	706.926.619-72	041575	0-3	01/01/1999	PR	46988231061	escritoriosavarro@hotmail.com
	Código Qualificação Assinante do Termo:			920-Auditor Independente Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD			
	Qualificação Assinante:			Auditor Independente Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD			
MARCOS SAVARRO	706.926.619-72	041575	0-3	01/01/1999	PR	46988231061	escritoriosavarro@hotmail.com
	Código Qualificação Assinante do Termo:			910-Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD			
	Qualificação Assinante:			Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD			

[Handwritten signatures]

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



Entidade: NELSON FERRARI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 24.859.617/0001-25

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
MARCOS SAVARRO	706.926.619-72	PR-041575/O-3			PR	4635236394	marsavfb@hotmail.com	S
	Código Qualificação Assinante:			309-Procurador				
	Qualificação Assinante:			PROCURADOR				
MARCOS SAVARRO	706.926.619-72	PR-041575/O-3	PR/2024/0415753	31/12/2031	PR	4635236394	escritoriosavarro@hotmail.com	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			CONTADOR				

mea

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NELSON FERRARI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

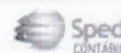
CNPJ: 24.859.617/0001-25

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.149.689,06	R\$ 8.355.685,14
CIRCULANTE		R\$ 3.803.239,10	R\$ 2.102.235,18
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 67.091,97	R\$ 2.102.235,18
CAIXA		R\$ 67.091,97	R\$ 2.102.235,18
CAIXA		R\$ 67.091,97	R\$ 2.102.235,18
CREDITOS		R\$ 3.736.147,13	R\$ 0,00
CLIENTES OU DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.735.345,23	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.735.345,23	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 801,90	R\$ 0,00
ANTECIPACOES		R\$ 801,90	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.346.449,96	R\$ 6.253.449,96
IMOBILIZADO		R\$ 1.346.449,96	R\$ 6.253.449,96
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS		R\$ 1.513.000,00	R\$ 6.420.000,00
CONSTRUÇOES		R\$ 845.000,00	R\$ 2.845.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.950.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
VEICULOS		R\$ 659.500,00	R\$ 1.616.500,00
(-) (-)DEPREC.ACUM.S/BENS/INST. MOVEIS		R\$ (166.550,04)	R\$ (166.550,04)
(-) (-)DEPREC.S/MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (849,96)	R\$ (849,96)
(-) (-)DEPREC.S/VEICULOS		R\$ (165.700,08)	R\$ (165.700,08)
PASSIVO		R\$ 5.149.689,06	R\$ 8.355.685,14
CIRCULANTE		R\$ 60.880,53	R\$ 1.587.223,13
OBRIGAÇÕES		R\$ 52.716,18	R\$ 502.980,13
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 52.716,18	R\$ 502.980,13
INSS A RECOLHER		R\$ 449,75	R\$ 46.534,77
FGTS A RECOLHER		R\$ 473,15	R\$ 122.461,76
(-) COFINS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 104.492,33
(-) PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 21.536,18
(-) I.R.P.J A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 69.661,55
(-) I.S.S.Q.N A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 101.124,95
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 51.401,78	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 36.101,79
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 1.066,80
PROVISAO DE FERIAS A PAGAR		R\$ 391,50	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE 13º SALARIO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ENCARGO TRABALHISTA		R\$ 8.164,35	R\$ 1.084.243,00
ENCARGOS TRABALHISTAS		R\$ 8.164,35	R\$ 1.084.243,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 8.164,35	R\$ 1.082.463,00
(-) PRO-LABORE A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.780,00
(-) INSS S/ FAT - DESONERAÇÃO A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.088.808,53	R\$ 6.768.462,01
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 4.088.808,53	R\$ 3.768.462,01
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 4.088.808,53	R\$ 3.768.462,01
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.789.210,66	R\$ 2.098.808,53
RESULTADO DESTE EXERCICIO		R\$ 1.299.597,87	R\$ 1.669.653,48

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NELSON FERRARI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 24.859.617/0001-25

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 586.321,93	R\$ 1.669.653,48
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 4.670.756,41	R\$ 14.273.944,39
RENDAS DE BENS E SERVIÇOS		R\$ 4.670.756,41	R\$ 15.275.832,23
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 4.670.756,41	R\$ 15.275.832,23
MÃO DE OBRA		R\$ 4.670.756,41	R\$ 15.275.832,23
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (1.001.887,84)
(-) IMPOSTOS SOBRE A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.001.887,84)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (98.171,74)
(-) COFINS S/FATURAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (471.966,11)
(-) I.S.S.Q.N		R\$ (0,00)	R\$ (431.749,99)
(-) CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (44.942,00)
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (44.942,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (44.942,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS		R\$ (0,00)	R\$ (44.942,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.084.434,48)	R\$ (12.559.348,91)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (4.084.434,48)	R\$ (12.559.348,91)
(-) CUSTO DO PESSOAL(DPTO.COMERCIAL)		R\$ (3.347.562,54)	R\$ (9.530.107,76)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (3.035.568,96)	R\$ (8.057.833,46)
(-) RETIRADAS PROLABORE		R\$ (16.000,00)	R\$ (22.000,00)
(-) 13º SALARIO		R\$ (22.525,13)	R\$ (543.572,47)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (113.875,44)
(-) FGTS		R\$ (206.254,98)	R\$ (533.769,74)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (0,00)	R\$ (3.652,23)
(-) FERIAS		R\$ (64.294,09)	R\$ (154.529,21)
(-) FERIAS INDENIZADAS		R\$ (285,53)	R\$ (455,46)
(-) ADICIONAL 1/3 S/ FERIAS		R\$ (2.633,85)	R\$ (8.249,80)
(-) INSS S/ FATURAMENTO - DESONERAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (92.169,95)
(-) OUTROS CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (736.871,94)	R\$ (3.029.241,15)
(-) DESPESAS CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (252.048,66)
(-) DESPESAS IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (342.192,49)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.435.000,00)
(-) DEPRECIACAO DE BENS		R\$ (166.550,04)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIO E SERVICO CONTABIL		R\$ (2.400,00)	R\$ (0,00)
(-) DAS FEDERAL		R\$ (567.921,90)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.80.26.5B.9D.EA.4A.18.B7.50.3D.63.19.90.FA.6E.E1.28.60.24-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Em - Dezembro/2024

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA		
Demonstração Comparativa	Dez./2024	Dez./2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	18.728.120,75	(935.411,18)
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	2.435.000,00	(1.170.243,86)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	824.408,02	721.852,20
PAGAMENTO DE SALARIOS	7.165.487,30	2.463.216,31
PAGAMENTO DE JUROS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	8.303.225,43	(2.950.235,83)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	(957.000,00)	(659.500,00)
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(1.994.942,00)	(3.803.239,10)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.037.942,00)	(3.143.739,10)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	10.000,00	(1.000.000,00)
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	10.000,00	(1.000.000,00)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	7.275.283,43	(7.093.974,93)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	67.091,97	1.583.896,45
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	2.102.235,18	67.091,97

NELSON
FERRARI
LTDA:24859
617000125

Assinado de forma digital por NELSON FERRARI
LTDA:2485961700012
Dados: 2025.08.29 08:17:37 -03'00'

NELSON FERRARI

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-49
RG: 73897734/SESP/PR

MARCOS
SAVARRO:
706926619
72

Assinado de forma digital por MARCOS SAVARRO:70692661972
Dados: 2025.08.29 08:17:06 -03'00'

MARCOS SAVARRO

TEC CONTABIL
PR-041575/O-3
CPF: 70692661972
RG: 51981820/SESP/PR

ma

g

Em - Dezembro/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.669.653,48
DIFERENÇA DE CAMBIO NA CONVERSSÃO DE OPERAÇÕES NO EXTERIOR	0,00
ATIVO FINACEITO DISPONIVEIS PARA VENDA	0,00
FLUXO DE CAIXA	0,00
GANHOS ORIGINADOS NO EXERCICIO	
SERVIÇOS PRESTADOS	8.728.120,75
OUTROS RESULTADOS	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCICIO	10.397.774,23

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M:

7129017 Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91001102-26 E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

DECLARAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esse índices foram obtidos no balanço do último exercício social 31/12/2024.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{2.102.235,18}{1.587.223,13 + 0,00} = 1,32$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{2.102.235,18}{1.587.223,13} = 1,32$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE-ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{2.102.235,18 - 0,00}{1.587.223,13} = 1,32$$

ÍNDICE DE ENVIDIDAMENTO LÍQUIDO

$$\text{ILS} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \times 100 = \frac{1.587.223,13 + 0,00}{6.768.462,01} \times 100 = 23,45$$

ÍNDICE DE ENVIDIDAMENTO TOTAL

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \times 100 = \frac{1.587.223,13 + 0,00}{8.355.685,14} \times 100 = 18,99$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{8.355.685,14}{1.587.223,13 + 0,00} = 5,26$$

Dois Vizinhos – PR, 29 de Agosto de 2025

NELSON

FERRARI:880834

11949

Assinado de forma digital
por NELSON
FERRARI:88083411949
Dados: 2025.08.29 15:57:11
-03'00'

MARCOS

SAVARRO:706926

61972

Assinado de forma digital por
MARCOS
SAVARRO:70692661972
Dados: 2025.08.29 15:56:44
-03'00'

NELSON FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 880.834.119-49
CNPJ: 24.859.617/0001-25

MARCOS SAVARRO
TEC CONTABIL
CRC PR 041575/O-3
CPF: 706.926.619-72

Encerrado em - Dezembro/2024

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS
Demonstração Comparativa

	Dez./2024	Dez./2023
SALDO NO INICIO DO PERIODO	4.088.808,53	3.502.486,60
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	1.669.653,48	586.321,93
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	1.990.000,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	3.768.462,01	4.088.808,53

NELSON
FERRARI:8
80834119
49

Assinado de forma
digital por NELSON
FERRARI:88083411
949
Dados: 2025.08.29
08:29:14 -03'00'

NELSON FERRARI

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-49
RG: 73897734/SESP/PR

MARCOS
SAVARR
O:70692
661972

Assinado de
forma digital por
MARCOS
SAVARRO:706926
61972
Dados: 2025.08.29
08:28:47 -03'00'

MARCOS SAVARRO

TEC CONTABIL
PR-041575/O-3
CPF: 70692661972
RG: 51981820/SESP/PR

mae

gob

Special Advertising Section

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Página 1 de 1







Em - Dezembro/2024

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS		
Demonstração Comparativa	Dez./2024	Dez./2023
ORIGENS DE RECUROS	0.00	0.00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.669.653,48	586.321,93
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00	1.000.000,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	4.669.653,48	1.586.321,93
APLICACOES DE RECURSOS	0.00	0.00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	0,00	0,00
AUMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE	4.669.653,48	1.586.321,93
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	0.00	0.00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	3.803.239,10	3.604.573,98
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	60.880,53	615.087,38
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	3.742.358,57	2.989.486,60
ATIVO CIRCULANTE FINAL	2.102.235,18	3.803.239,10
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	1.587.223,13	60.880,53
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	515.012,05	3.742.358,57
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	3.227.346,52	752.871,97

NELSON

FERRARI:8

80834119

49

Assinado de forma digital por NELSON FERRARI:808083411949

Dados: 2025.08.29 08:31:22 -03'00'

NELSON FERRARI

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-49
RG: 73897734/SESP/PR

MARCOS

SAVARRO:

70692661

972

Assinado de forma digital por MARCOS SAVARRO:70692661972

Dados: 2025.08.29 08:31:02 -03'00'

MARCOS SAVARRO

TEC CONTABIL
PR-041575/O-3
CPF: 70692661972
RG: 51981820/SESP/PR

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large stylized signature and several smaller scribbles.

Em - Dezembro/2024

DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO				
Demonstração Comparativa				
			Dez./2024	Dez./2023
RECEITAS			0.00	0.00
VENDAS DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS			0.00	0.00
PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS - REVERSÃO/(CONSTITUIÇÃO)			0.00	0.00
NÃO OPERACIONAIS			0.00	0.00
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (INCLUI ICMS E IPI)			0.00	0.00
MATÉRIAS-PRIMAS CONSUMIDAS			0.00	0.00
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS			0.00	0.00
MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS			0.00	0.00
PERDA/RECUPERAÇÃO DE VALORES ATIVOS			0.00	0.00
VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)			0.00	0.00
RETENÇÕES			0.00	0.00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			0.00	0.00
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)			0.00	0.00
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA			0.00	0.00
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL			0.00	0.00
RECEITAS FINANCEIRAS			0.00	0.00
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)			0.00	0.00
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO			0.00	0.00
PESSOAL E ENCARGOS			0.00	0.00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			0.00	0.00
JUROS E ALUGUÉIS			0.00	0.00
JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS			0.00	0.00
LUCROS RETIDOS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			0.00	0.00

NELSON
FERRARI:88
083411949

Assinado de forma
digital por NELSON
FERRARI:880834119
49
Dados: 2025.08.29
08:22:24 -03'00'

MARCOS
SAVARRO:
70692661
972

Assinado de forma
digital por
MARCOS
SAVARRO:706926
61972
Dados: 2025.08.29
08:21:04 -03'00'

NELSON FERRARI

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-49

RG: 73897734/SESP/PR

MARCOS SAVARRO

TEC CONTABIL

PR-041575/O-3

CPF: 70692661972

RG: 51981820/SESP/PR

mao

gch

✓

~

Q

Notas Explicativas - Exercício 2024 - Janeiro à Dezembro

1. CONTEXTO OPERACIONAL

NELSON FERRARI LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 24.859.617/0001-25, constituída em 23/05/2016, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração Trimestral - Pagto Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Com sede no município de DOIS VIZINHOS, na AV RIO GRANDE DO SUL, nº 178, CASA 02.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2024 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2024 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico

PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

MARCOS
SAVARRO:7
0692661972

Assinado de forma
digital por MARCOS
SAVARRO:70692661
972
Dados: 2025.08.29
08:30:27 -03'00'

NELSON FERRARI
LTDA:248596170
00125

Assinado de forma digital
por NELSON FERRARI
LTDA:24859617000125
Dados: 2025.08.29
16:16:40 -03'00'